

JUCESP  
11 12 24JUCESP PROTOCOLO  
2.826.777/24-5

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
**AMRPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
NIRE 35.221.488.846 - CNPJ/MF nº 09.021.879/0001-22

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

- **ADRIANA PORTO JUNQUEIRA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, RG nº 9.370.849-X SSP/SP, CPF nº 118.328.778-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo–SP, na rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida nº 471, Alto de Pinheiros, CEP 05463-010, e-mail: [girafa@uol.com.br](mailto:girafa@uol.com.br) (“Adriana”);
- **MARCELO AUGUSTO PORTO JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 15.839.779-4 SSP/SP, CPF nº 135.290.318-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo–SP, na avenida São Paulo Antigo nº 801, 6º andar, Real Parque, CEP 05684-011, e-mail: [marcelo@ma1par.com.br](mailto:marcelo@ma1par.com.br) (“Marcelo”);
- **RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK**, brasileira, casada, empresária, RG nº 15.839.780-0 SSP/SP, CPF nº 143.333.698-78, residente e domiciliada na cidade de São Paulo–SP, com seu atual endereço residencial na alameda Sarutaiá nº 392, apto. 81, Jardim Paulista, CEP 01403-010, e-mail: [rjhpatrimonial@gmail.com](mailto:rjhpatrimonial@gmail.com) (“Renata”);

únicos Sócios da **AMRPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 09.021.879/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.221.488.846, com sua 5ª e última alteração de contrato social registrada sob nº 48.691/20-3, com sede na cidade de São Paulo – SP, na rua Joaquim Floriano nº 243, conjunto 66 - parte, Itaim Bibi, CEP 04534-010, resolvem proceder às seguintes alterações:

## 1. DA CISÃO PARCIAL

- 1.1. Os sócios decidem, por unanimidade, ratificar a contratação da **Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Rua Libero Badaró, nº 158, 22º andar, Centro Histórico de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.792/0001-09, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo – CRC – SP sob o nº 2SP041713/O-7, representada pelo seu sócio, Luiz Antonio Maciel, Contador, portador do RG nº M-3.189.887 SSP/MG,



inscrita no CPF sob o nº 680.754.726-91 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP206087/O-9, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo ("Avaliadora"), realizada por RJ e sua sócia, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação na data base de 30/09/2024 ("Laudo de Avaliação") do acervo líquido cindido da Sociedade ("Acervo Cindido") a ser incorporado por **RJ HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.495.933/0001-99, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 392, apto. 81, Jardim Paulista, CEP 01403-010 ("RJ") ("Incorporação").

- 1.2. Tendo em vista sua indicação *ad referendum*, a Avaliadora se antecipou no trabalho de elaboração do Laudo de Avaliação, apurando que o valor patrimonial do acervo líquido a ser cindido da Sociedade na data base de 30/09/2024 é de R\$1.054.739,29 (um milhão, cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). Desta forma, resolvem os sócios da Sociedade, de forma unânime, aprovar na íntegra o Laudo de Avaliação que é anexo ao "Protocolo e Justificação de Cisão" celebrado pelas administrações da Sociedade e da RJ, constante do **Anexo I** deste documento ("Protocolo").
- 1.3. Os sócios, por unanimidade, ratificam a celebração do Protocolo pelas administrações da Sociedade e da RJ.
- 1.4. Os sócios, por unanimidade, aprovam a proposta de cisão parcial, desproporcional e seletiva, da Sociedade ("Cisão Parcial"), mediante a versão do Acervo Cindido da Sociedade pela RJ, nos termos do Protocolo. Com tal aprovação, os sócios consignam que a Sociedade transferirá à RJ a totalidade dos direitos do Acervo Cindido, composto pelos elementos refletidos no Protocolo e no Laudo.
- 1.5. Em razão da Cisão Parcial com versão do Acervo Cindido à RJ, as contas do patrimônio líquido da Sociedade (inclusive a conta de capital social) são reduzidas no valor de R\$1.054.739,29 (um milhão, cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor patrimonial do Acervo Cindido. Dessa forma, os Sócios acordam que, em decorrência da Cisão Parcial, haverá a redução da conta de capital social da Sociedade no valor de **R\$1.054.739,00** (um milhão, cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais), correspondente à parte do Acervo Cindido, mediante o cancelamento de **1.054.739** (um milhão, cinquenta e quatro mil e



setecentos e trinta e nove) quotas de emissão da Sociedade integralmente detidas pela sócia Renata;

- 1.5.1. Conseqüentemente, o capital social da Sociedade passará dos atuais R\$5.058.891,00 (cinco milhões e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais), dividido em 5.058.891 (cinco milhões e cinquenta e oito mil e oitocentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para R\$4.004.152,00 (quatro milhões e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais), dividido em 4.004.152 (quatro milhões e quatro mil e cento e cinquenta e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Adriana Porto Junqueira	1.686.297	1.686.297,00
Marcelo Augusto Porto Junqueira	1.686.297	1.686.297,00
Renata Porto Junqueira El Hayek	631.558	631.558,00
<b>Total</b>	<b>4.004.152</b>	<b>4.004.152,00</b>

## 2. DA CESSÃO ONEROSA

- 2.1. Como ato subsequente à cisão parcial prevista no item (1), os Sócios decidem por formalizar, na presente data, a cessão onerosa de 461.034 (quatrocentos e sessenta e um mil e trinta e quatro) quotas de titularidade de Renata, pelo valor nominal das mesmas, aos sócios Marcelo e Adriana, em partes iguais, sendo que: (i) Marcelo se tornará titular de 230.517 (duzentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas; e (ii) Adriana se tornará titular de 230.517 (duzentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas.

## 3. DA DOAÇÃO

- 3.1. Como ato subsequente à cisão parcial prevista no item (1) e à cessão onerosa prevista no item (2), a sócia **Renata** decide por formalizar neste ato a doação de 170.524 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro) quotas de sua titularidade, aos sócios **Marcelo** e **Adriana**, em partes iguais, de forma que: (i) Marcelo recebe por doação a quantidade de 85.262 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 85.262,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais); e (ii) **Adriana** recebe por doação a quantidade de 85.262 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 85.262,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais).



O ITCMD devido em decorrência destas doações será pago exclusivamente pela Doadora Renata.

**3.1.1. Condições das Doações** - As doações ora efetuadas são revestidas das cláusulas de **incomunicabilidade** em relação aos cônjuges ou companheiros dos Donatários, e **impenhorabilidade** das quotas doadas.

**3.1.1.1. Justificativa** – Conforme artigo 1.848 do Código Civil, o Doador justifica a imposição das cláusulas de IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE sobre as quotas doadas por considerar necessário preservar a integridade do patrimônio familiar constituído ao longo de sua vida, em razão das incertezas do mundo dos negócios, onde sucesso é absolutamente incerto e fugaz, de forma a beneficiar seus herdeiros diretos e respectivas proles; como também em proteger os herdeiros e seus descendentes quanto ao futuro incerto.

**3.2.** Em decorrência das deliberações aprovadas acima, os sócios aprovam, por unanimidade, a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula Quinta - O Capital Social da Sociedade é de R\$4.004.152,00 (quatro milhões e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.004.152 (quatro milhões e quatro mil e cento e cinquenta e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas igualmente entre os sócios:*

Sócios	Quotas	Valor - R\$
Adriana Porto Junqueira	2.002.076	2.002.076,00
Marcelo Augusto Porto Junqueira	2.002.076	2.002.076,00
<b>Total</b>	<b>4.004.152</b>	<b>4.004.152,00</b>

#### **4. DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**4.1. Administração** – Ato concomitante, a ex-sócia **Renata**, neste ato, renuncia ao seu cargo de administradora da Sociedade e, conseqüentemente, a Sociedade passa a ser administrada exclusivamente pelos sócios **Marcelo** e **Adriana**. Desta forma, o *caput* da Cláusula Décima, e a Cláusula Décima Primeira passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula Décima - Administração: A Sociedade será administrada pelos sócios **ADRIANA PORTO JUNQUEIRA** e **MARCELO AUGUSTO PORTO JUNQUEIRA**, retro qualificados, de forma conjunta ou isolada, os quais poderão realizar a administração ordinária da sociedade, assim como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante instituições financeiras, Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos, quaisquer órgãos públicos e*



entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal. Para atos de administração extraordinária da Sociedade deve ser observado o quórum previsto na Cláusula (11ª).”

“**Cláusula Décima Primeira – Administração Conjunta:** Os poderes para comprar, vender, hipotecar, locar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimos de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, deverão ser praticados pelos **02 (dois) Sócios Administradores em conjunto.**”

## 5. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

- 5.1. **Consolidação e Reformulação** – Em decorrência das deliberações tomadas acima, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### CONTRATO SOCIAL DA

### **AMRPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

NIRE 35.221.488.846 - CNPJ/MF nº 09.021.879/0001-22

### DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

1. **Nome:** A Sociedade denomina-se **AMRPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
2. **Sede:** A Sociedade tem sede na rua Joaquim Floriano nº 243, 6º andar, cj. 66, parte, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04534-010, podendo abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.
3. **Objeto Social:** A Sociedade tem por objeto:
  - a) a administração de bens próprios;
  - b) a compra, venda de imóveis próprios, excluída a corretagem;
  - c) a locação de imóveis próprios;
  - d) a participação como sócia ou acionista, em sociedades empresárias ou civis.
4. **Duração:** A Sociedade foi constituída em 12/07/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.







- 10. Administração:** A Sociedade será administrada pelos sócios **ADRIANA PORTO JUNQUEIRA** e **MARCELO AUGUSTO PORTO JUNQUEIRA**, retro qualificados, de forma conjunta ou isolada, os quais poderão realizar a administração ordinária da sociedade, assim como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante instituições financeiras, Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos, quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal. Para atos da administração extraordinária da Sociedade deve ser observado o quórum previsto na Cláusula (11).
- 10.1. Nomeação de Procuradores:** Os Sócios poderão nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento especificar o prazo de vigência do mandato de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado, bem como os atos e as operações autorizadas, sendo-lhes facultado delegar ao procurador, competência para praticar todos os atos administrativos para os quais detêm poderes. As procurações "ad judicium" poderão ser outorgadas por período indeterminado, mas com poderes específicos.
- 10.2. Atos da Administração:** Compete à administração praticar os atos e tomar as providências previstas em Lei e no presente Contrato, e especialmente:
- Administrar os negócios sociais de maneira diligente e eficiente, sempre com vistas a atingir o objeto social;
  - Observar, no exercício de suas funções, os limites estabelecidos neste contrato ou nos respectivos atos de nomeação, bem como os deveres de lealdade e de informação.
- 10.3. Pró-Labore:** Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de pró-labore mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos Sócios que representem a maioria do capital social, e será levado à conta de despesas gerais da Sociedade.
- 11. Conjunta:** Os poderes para comprar, vender, hipotecar, locar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimos de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, deverão ser praticados pelos **02** (dois) Sócios Administradores em conjunto, ou por procurador nomeado por ambos para a finalidade específica.
- 12. Vedações:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: avais, endossos e fianças ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Rubricas

\_\_\_\_\_  
Adriana\_\_\_\_\_  
Marcelo\_\_\_\_\_  
Renata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



AMPAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

NIRE 31.521.483/0001 - CNPJ/ME nº 09.021.879/0001-22

- 13. Cessão de Quotas:** Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.
- 13.1. Direito de Preferência:** Os Sócios terão preferência, em igualdade de condições com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da Sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

#### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

- 14. Exercício Social:** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.
- 15. Lucros ou Prejuízos:** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos Sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os Sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.
- 15.1. Distribuições de Lucros:** Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos Sócios.
- 15.2. Distribuição Não Proporcional:** A distribuição de lucros da Sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional, desde que tal distribuição seja aprovada por Sócios que representem no mínimo o correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

- 16. Dissolução e Liquidação:** Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Rubricas:

\_\_\_\_\_  
Adriana                      Marcelo                      Renata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



- 17. Retirada e Outros:** A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.
- 17.1. Ingresso de Herdeiros ou Sucessores:** Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores dos Sócios retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido ou extinto não ingressarão na Sociedade.
- 17.2. Exclusão de Sócio:** Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.
- 17.3. Apuração de Haveres:** Os haveres do Sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido ou extinto serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em **12** (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18. Casos Omissos:** Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.
- 19. Desimpedimento:** Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram para os fins de direito, que não se encontram impedidos por Lei especial a exercer atividades empresariais e congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
- 20. Foro:** Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21. Assinatura Eletrônica:** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus

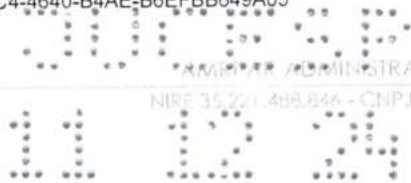
Rubricas:

Adriana

Marcelo

Renata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



AMIP - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.  
NIRE 35.201.488.846 - CNPJ/MF nº 09.021.879/0001-22

eventuais anexos e/ou aditivos, nos termos do art. 219 do Código Civil, e do §4º, Art. 784 do Código de Processo Civil, que poderão ser assinados em formato eletrônico e/ou digital, pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP- Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e/ou por meio de plataformas virtuais de assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

DocuSigned by:

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA

DocuSigned by:

MARCELO AUGUSTO PORTO JUNQUEIRA

Sócia e Administradora Retirante:

DocuSigned by:

RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK

RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK

Testemunhas:

Assinado por:

Nome: Daniele Santos do Prado  
RG: 35.120.854-9/SSP-SP  
CPF: 310.582.788-94  
daniele.prado82@gmail.com

DocuSigned by:

Nome: Eduardo Calil Franchi  
RG: 38.685.264-9  
CPF: 391.332.628-61  
efranchi@pn.com.br

Rubricas:

Adriana Marcelo





ANMPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

INRI 55.211.888.844 - CNPJ/ME nº 07.021.879/0001-22

**ANEXO I**

**Protocolo**

*[documento a seguir]*

Rubricas: \_\_\_\_\_  
Adriana                      Marcelo                      Renata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 123BC6B768C44640B4AEB6EFBB649A05  
Assunto: Complete with DocuSign; 07. 6ª ACS AMRPAR (V. Ass 01.11.2024)(53043300.3).docx  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 12  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
OTM - Otavio Bastos Moherdauí  
Rua Hungria 1.100  
São Paulo, SP 01455-906  
omoherdauí@pn.com.br  
Endereço IP: 186.204.62.119

### Rastreamento de registros

Status: Original  
01/11/2024 13:06:37

Portador: OTM - Otavio Bastos Moherdauí  
omoherdauí@pn.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Marcelo Augusto Porto Junqueira  
marcelo@ma1par.com.br  
Sócio diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
5007D9E4C1FA417

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 189.102.5.235  
Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 01/11/2024 16:43:31  
Visualizado: 01/11/2024 18:06:39  
Assinado: 01/11/2024 18:06:48

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 18:06:39  
ID: 5ce4ba05-37c0-4f04-9d4a-ad0648d4a174

RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK  
rjhpatrimonial@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK  
E2A3ABAEC6A4A6

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.254.230.139


Enviado: 01/11/2024 18:06:50  
Reenviado: 01/11/2024 18:17:47  
Visualizado: 01/11/2024 18:18:14  
Assinado: 01/11/2024 18:18:14

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 18:17:38  
ID: a4462860-ce39-4aa3-8342-e7c75eb14220

Adriana Porto Junqueira  
girafa@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
8615B2BB90341E

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada  
Usando endereço IP: 177.62.60.211

Enviado: 01/11/2024 18:18:16  
Reenviado: 01/11/2024 18:18:18  
Visualizado: 01/11/2024 18:19:59  
Assinado: 01/11/2024 18:20:12

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/03/2024 11:42:04  
ID: 58602504-325f-4e9e-9b40-8fec1f8a9660

Daniele Santos do Prado  
daniele.prado82@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado por:  
Daniele Santos do Prado  
53259E51BA384EE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.62.47.163  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 01/11/2024 18:20:14  
Visualizado: 01/11/2024 18:32:08  
Assinado: 01/11/2024 18:32:35

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 18:32:08  
ID: 2a875ae8-61fb-468e-b109-04b901223ec6



### Eventos do signatário

EFC - Eduardo Calil Franchi  
efranchi@pn.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
*EFC - Eduardo Calil Franchi*  
C53F60598D7342E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.120.74.6

### Registro de hora e data

Enviado: 01/11/2024 18:32:37  
Visualizado: 01/11/2024 18:33:01  
Assinado: 01/11/2024 18:33:06

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

Eduardo Gentil  
egentil@trustgp.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Visualizado

Enviado: 01/11/2024 15:24:10  
Visualizado: 01/11/2024 16:43:30

Usando endereço IP: 177.137.47.67

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

\* Aceito: 01/11/2024 16:43:30  
ID: c2630659-8397-47bf-872e-9f954a6c29c2

João Junqueira Franco Neto  
joao@trustgp.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Visualizado

Enviado: 01/11/2024 15:24:10  
Visualizado: 01/11/2024 15:39:51

Usando endereço IP: 201.93.161.227

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 15:39:51  
ID: f753219d-2029-4e2c-ae85-fb7917967a8e

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

01/11/2024 15:24:10  
01/11/2024 18:33:01  
01/11/2024 18:33:06  
01/11/2024 18:33:06

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DUCESP  
11/12/24

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

Este Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Protocolo") é celebrado em 1 de novembro de 2024, por e entre, de um lado:

A. **RJ HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.495.933/0001-99, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 392, apto. 81, Jardim Paulista, CEP 01403-010, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Incorporadora**").

E, de outro lado:

B. **AMRPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.879/0001-22, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 243, 6º andar, conjunto 66, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-010, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**AMRPAR**" ou "**Sociedade Cindida**").

E, ainda, na qualidade de intervenientes-anuentes:

C. **RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.839.780-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 143.333.698-78, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 392, apto. 81, Jardim Paulista, CEP 01403-010, e-mail: rjhpatrimonial@gmail.com ("**Renata**"); e,

D. **ADRIANA PORTO JUNQUEIRA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.370.849-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 118.328.778-09, residente e domiciliada na Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, nº 471, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05463-010, e-mail: girafa@uol.com.br ("**Adriana**"); e

E. **MARCELO AUGUSTO PORTO JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.839.779-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 135.290.318-01, residente e domiciliado na Avenida São Paulo Antigo nº 801, 6º Andar, Real Parque, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05684-011, e-mail: marcelo@ma1par.com.br ("**Marcelo**").

A Incorporadora e a Sociedade Cindida são doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

**RESOLVEM** as Partes, após procederem e concluírem os estudos para a cisão parcial da Sociedade Cindida, celebrar este Protocolo em conformidade com o disposto no Artigo 1.116 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos Artigos 224 a 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o qual estabelece os termos e condições que deverão reger a cisão parcial desproporcional e seletiva da Sociedade Cindida, com a respectiva versão do acervo cindido

DUCE SP  
11 12 24

em favor da Incorporadora (a "Cisão Parcial"):

## 1. OBJETIVO

- 1.1. Objetivo. Este Protocolo tem como objetivo estabelecer as bases da proposta da Cisão Parcial, com a versão do Acervo Cindido da Sociedade Cindida, o qual será destinado à incorporação pela Incorporadora, na forma prevista pelo Artigo 229, §3º, e Artigo 229, §5º, primeira parte, da Lei das S.A., a serem levadas à deliberação dos sócios das Partes.

## 2. JUSTIFICAÇÃO

- 2.1. Justificação. As administrações da Incorporadora e da Sociedade Cindida recomendam a aprovação da proposta da Cisão Parcial aqui estabelecida, nos termos deste Protocolo, que se justifica pelo interesse comum de Renata, Marcelo e Adriana de formalizar a retirada consensual de Renata do quadro de sócios e conseqüentemente do capital social da Sociedade Cindida, com a respectiva versão de determinados direitos e obrigações, representados no Acervo Cindido, em favor da Incorporadora.

- 2.1.1. Como resultado da Cisão Parcial, Renata, Marcelo e Adriana pretendem pôr fim a pendências, direitos e deveres relativos ao relacionamento de Renata, Marcelo e Adriana na qualidade de sócios da Sociedade Cindida, exceto pelos compromissos assumidos por eles e pelas Partes em Acordo Extrajudicial de Dissolução Parcial e Outras Avenças celebrado na presente data ("Acordo Extrajudicial").

## 3. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DAS CISÃO PARCIAL

- 3.1. AMRPAR. A AMRPAR é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.058.891,00 (cinco milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais), dividido em 5.058.891 (cinco milhões, cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
Renata	1.686.297	1.686.297,00	33,33
Marcelo	1.686.297	1.686.297,00	33,33
Adriana	1.686.297	1.686.297,00	33,33
<b>Total</b>	<b>5.058.891</b>	<b>5.058.891,00</b>	<b>100,00</b>

- 3.2. Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, a partir desta data passa a ser de R\$ 3.152.245,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), dividido em 3.152.245,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas por Renata. Referido valor considera que houve, na presente data, incorporação, pela Incorporadora, de acervo cindido da JUNCA Serviços Ltda., inscrita

DUCE SP  
11 12 24

no CNPJ/MF sob nº 47.466.131/0001-22.

#### 4. CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL

- 4.1. Balanços Patrimoniais. O balanço patrimonial da Sociedade Cindida levantado em 30/09/2024 ("Data-Base") constitui o balanço-base da Cisão Parcial, o qual foi elaborado de acordo com as leis aplicáveis e os princípios contábeis brasileiros, em bases consistentes, e contém a descrição de todos os elementos contábeis necessários e suficientes à implementação da Cisão Parcial, bem como foi previamente aprovado pelas Partes sem ressalvas.
- 4.2. Acervo Cindido. O acervo líquido a ser cindido da Sociedade Cindida e incorporado pela Incorporadora é composto pelos ativos e passivos constantes do **Anexo 4.2** deste Protocolo. Todos os ativos e/ou passivos da Sociedade Cindida que não forem expressamente vertidos à Incorporadora nos termos deste Protocolo deverão permanecer como ativos e/ou passivos da Sociedade Cindida, até resolução em contrário por parte dos Sócios remanescentes da mesma.
- 4.2.1. A Incorporadora e Renata contrataram, *ad referendum*, a **Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Rua Libero Badaró, nº 158, 22º andar, Centro Histórico de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.792/0001-09, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo – CRC – SP sob o nº 2SP041713/O-7, representada pelo seu sócio, Luiz Antonio Maciel, Contador, portador do RG nº M-3.189.887 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 680.754.726-91 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP206087/O-9, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo ("Avaliadora") para proceder à avaliação contábil do Acervo Cindido a ser incorporado pela Incorporadora. Referida contratação foi trazida a conhecimento da AMRPAR e seus sócios neste ato.
- 4.2.2. Tendo sido previamente informada sobre sua indicação como empresa avaliadora, sujeito à ratificação dos sócios das Partes, a Avaliadora antecipou os estudos e a elaboração do laudo de avaliação e verificação do Acervo Cindido, conforme laudo constante do **Anexo 4.2** ("Laudos"). De acordo com o Laudo, o valor contábil do Acervo Cindido, destinado à incorporação pela Incorporadora, é estimado pela Avaliadora em R\$1.054.739,29 (um milhão, cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).
- 4.2.3. Todas as variações patrimoniais relativas ao Acervo Cindido ocorridas entre Data Base e a data de aprovação da Cisão Parcial, caso comprovadamente existentes, serão reconhecidas diretamente na contabilidade da Incorporadora e conseqüentemente refletirão nas escriturações contábeis da Sociedade Cindida.
- 4.3. Sucessão e Ausência de Responsabilidades. Após a conclusão da Cisão Parcial, o Acervo Cindido será cindido e incorporado pela Incorporadora, e somente por ela, que sucederá a Sociedade Cindida em todos os seus direitos e obrigações relacionados

DUCESP  
11 12 24

exclusivamente ao Acervo Cindido, de forma que a Incorporadora não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da Sociedade Cindida, de qualquer natureza, exceto pelos (i) direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido, conforme facultado pelo Artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., e (ii) pelos compromissos particulares de indenização assumidos no Acordo Extrajudicial.

- 4.4. Direito de Recesso. Nos termos do Artigo 137, inciso III, da Lei das S.A., a Cisão Parcial prevista neste Protocolo não outorgará direito de recesso, de forma que não há necessidade de definir valor de reembolso de quotas a que terão direito sócios dissidentes para os fins do Artigo 225, inciso IV da Lei das S.A.

## 5. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL NO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

- 5.1. Sociedade Cindida. Caso a Cisão Parcial seja aprovada, o capital social da Sociedade Cindida será reduzido em R\$1.054.739,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais), valor equivalente a uma parcela do Acervo Cindido, conforme demonstrado no Anexo 4.2, mediante o cancelamento de 1.054.739 (um milhão, cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove) quotas de emissão da Sociedade Cindida detidas por Renata. A Cisão Parcial será realizada, portanto, de maneira seletiva e desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade Cindida, estando, assim, sujeita à aprovação pela totalidade dos sócios da Sociedade Cindida.

- 5.1.1. Sendo assim, como resultado da Cisão Parcial, a composição do capital social da Sociedade Cindida será a seguinte:

Sócio	AMRPAR		
	Quotas	Valor (R\$)	%
Marcelo	1.686.297	1.686.297,00	42
Adriana	1.686.297	1.686.297,00	42
Renata	631.558	631.558,00	16
<b>Total</b>	<b>4.004.152</b>	<b>4.004.152,00</b>	<b>100</b>

- 5.2. Incorporadora. Caso a Cisão Parcial seja aprovada, o capital social da Incorporadora será aumentado em valor equivalente a R\$1.054.739,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais), sendo que os R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) remanescentes do Acervo Cindido, por não perfazerem o valor necessário para integralização de 1 (uma) quota de emissão da Incorporadora, serão alocados à conta de reserva para futuro aumento de capital da Incorporadora.

- 5.2.1. Sendo assim, como resultado da Cisão Parcial, a composição do capital social da Incorporadora será a seguinte:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
Renata	4.206.984	4.206.984,00	100

DUCESP  
11 12 24

Total	4.206.984	4.206.984,00	100
-------	-----------	--------------	-----

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Direitos e Obrigações. A Incorporadora, que é detida integralmente por sua única sócia Renata, assumirá a título universal todos os bens, direitos e obrigações referentes ao Acervo Cindido.
- 6.2. Administração. Uma vez aprovada a Cisão Parcial e a versão do Acervo Cindido à Incorporadora, os administradores da Sociedade Cindida e da Incorporadora ficarão responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, em observância à lei aplicável e aos seus respectivos contratos sociais, assim como ao Acordo Extrajudicial firmado nesta data.
- 6.3. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.
- 6.4. Interdependência das Disposições. Se, por qualquer razão, qualquer disposição deste Protocolo vier a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada o quanto possível para que produza seus efeitos, e a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Protocolo não serão, por nenhuma forma, afetadas ou prejudicadas.
- 6.5. Cooperação. Renata, Marcelo e Adriana concordam em cooperar e fazer tudo o que for necessário ou exigido, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou entregues, todos os documentos pertinentes ou necessários de modo a possibilitar que a Sociedade Cindida e a Incorporadora cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Protocolo.
- 6.6. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 6.7. Foro. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.
- 6.8. Assinatura Digital. As Partes, Renata, Marcelo e Adriana reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus eventuais anexos e/ou aditivos, nos termos do art. 219 do Código Civil, e do §4º, Art. 784 do Código de Processo Civil, que poderão ser assinados em formato eletrônico e/ou digital, pelas Partes, Renata, Marcelo e Adriana por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP- Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 ("MP nº 2.200-2") e/ou por meio de plataformas virtuais de assinatura.

DUCESP  
11 12 24

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes, Renata, Marcelo e Adriana assinam este Protocolo em uma única via em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 1 de novembro de 2024.

DocuSigned by:  
PENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK  
E2A3ABAECERAA46  
RENATA PORTO JUNQUEIRA EL  
HAYEK

DocuSigned by:  
PENATA PORTO JUNQUEIRA EL H  
E2A3ABAECERAA46  
RJ HOLDING LTDA.

DocuSigned by:  
  
BB15B2BB90343F  
AMRPAR ADM. DE BENS LTDA.  
ADRIANA PORTO JUNQUEIRA

DocuSigned by:  
  
5C07D9E4C1FA417  
AMRPAR ADM. DE BENS LTDA.  
MARCELO AUGUSTO PORTO JUNQUEIRA

DocuSigned by:  
  
BB15B2BB90343F  
ADRIANA PORTO JUNQUEIRA

DocuSigned by:  
  
5C07D9E4C1FA417  
MARCELO AUGUSTO PORTO  
JUNQUEIRA

Testemunhas:

Assinado por:  
Daniele Santos do Prado  
53259851BA384EE  
Daniele Santos do Prado  
RG: 35.120.854-9/SSP-SP  
CPF: 310.582.788-94  
daniele.prado82@gmail.com

DocuSigned by:  
EFL - Eduardo Calil Franchi  
C53F60598D7342E  
Eduardo Calil Franchi  
RG: 38.685.264-9  
CPF: 391.332.628-61  
efranchi@pn.com.br

DUCESP

11 12 24

Anexo 4.2

**Laudo de Avaliação do Acervo Cindido**  
*[documento anexo]*

JUCESP  
11 12 24

**APRIORI**  
CORPORATE

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS PARA FINS DE CISÃO PARCIAL DA AMRPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. E INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO PELA RJ HOLDING LTDA.**

Atenção: aos Administradores e Sócios quotistas

RJ Holding Ltda.  
Alameda Sarutaiá, nº 392, Apto 81, Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CNPJ | MF: 55.495.933/0001-99  
NIRE: 35264130307

Prezados Senhores,

A Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda., sociedade estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 158, 22º andar, Centro Histórico de São Paulo, inscrita no CNPJ|MF sob o nº 36.448.792/0001-09, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP041713/O-7, representada pelo seu sócio infra-assinado, Luiz Antonio Maciel, Contador, portador do RG nº M-3.189.887 SSP|MG, inscrito no CPF|MF sob o nº 680.754.726-91 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP206087/O-9, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da RJ Holding Ltda. (“RJ Holding” ou “Incorporadora”), com o objetivo de proceder à avaliação de determinados ativos e passivos da Amrpar Administração de Bens Ltda. (“Amrpar” ou “Cindida”, em 30 de setembro de 2024, para fins de cisão parcial do acervo líquido contábil, o qual será incorporado pela RJ Holding, nos termos do “Protocolo e Justificação de Cisões Parciais”, de acordo, em todos os aspectos relevantes, com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis para fins de cisão parcial da Sociedade e incorporação do acervo líquido cindido pela RJ Holding em 30 de setembro de 2024 (“Laudo de Avaliação”) tem por objetivo a cisão parcial do patrimônio líquido da Sociedade e subsequente incorporação do acervo líquido cindido pela Incorporadora (conforme definido abaixo). Referido Laudo de Avaliação será parte integrante de todos os atos societários que suportam a operação de cisão parcial seguida de incorporação do acervo líquido cindido e será, juntamente com o Protocolo e Instrumento de Justificação da operação, com as deliberações e aprovações em reuniões extraordinárias dos sócios quotistas e Alterações Contratuais da Sociedade e da Incorporadora e de todos os demais documentos inerentes à referida operação de cisão parcial e incorporação, objeto de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e demais registros públicos competentes.



DUCE SP  
11 10 24APRIORI  
CORPORATE

Para fins deste Laudo de Avaliação, identificam-se as empresas objeto deste trabalho como:

**Empresa Cindida –**

Amrpar Administração de Bens Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 243, 6º andar, Conj. 66, Itaim Bibi, CEP 04.534-010, inscrita no CNPJ|MF sob o nº 09.021.879/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35221488846, e último ato societário, datado de 13 de setembro de 2023, registrado na mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1.009.835/24-5, em sessão realizada em 15 de janeiro de 2024, onde foi deliberada a aprovação das contas e do balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício de 2022.

**Empresa Incorporadora –**

RJ Holding Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, Alameda Sarutaiá, nº 392, Apto 81, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, inscrita no CNPJ|MF sob o nº 55.495.933/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35264130307, em sessão de 12 de junho de 2024.

### **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo B deste Laudo Avaliação.

### **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do Profissional de Contabilidade**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em 30 de setembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 22 de novembro de 2018, que prevê a aplicação de procedimentos de exame nas contas contábeis que registram determinados ativos e passivos que constam no Anexo A deste Laudo de Avaliação e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial da Sociedade. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis brasileiras aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo Profissional de Contabilidade e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil, objeto de nosso Laudo de Avaliação, está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do Profissional de Contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o Profissional de Contabilidade considera os controles internos relevantes

DUCE SP  
11 12 24

para elaboração do balanço patrimonial da Sociedade, especialmente em relação ao acervo líquido a ser cindido, para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas pela administração da Sociedade. Acreditamos que a evidência de revisão contábil obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a nossa conclusão.

### Conclusão

Com base nos trabalhos realizados, concluímos que o valor de R\$ 1.054.739,29 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), resumido no Anexo A deste Laudo de Avaliação, conforme consta no balanço patrimonial da Sociedade, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido a ser cindido formado por determinados ativos da Sociedade que será incorporado pela RJ Holding, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS).

### Outros Assuntos

1. A Sociedade é proprietária de um imóvel situado no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Edifício Conselheiro Souza e Mello, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.709, Conjunto 2-A, conforme matrícula nº 60.433, registrada no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, contendo a área útil de 88,30m<sup>2</sup>, área comum de 63,44m<sup>2</sup>, na qual está incluída a de 50,28m<sup>2</sup> correspondente a duas vagas indeterminadas na garagem coletiva, para estacionamento e guarda de veículos de porte médio (Chevrolet-tipo Opala), que toca a essa unidade, e a área total construída de 151,74m<sup>2</sup>, com a participação da fração ideal 2,6665% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comum do edifício, cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo, estado de São Paulo, sob nº 083.054.0182-0, com valor contábil de R\$ 78.071,00 (setenta e oito mil e setenta e um reais), que faz parte do acervo líquido a ser cindido e incorporado pela RJ Holding Ltda., com observância de todos os trâmites legais previstos junto aos órgãos competentes, inclusive os relacionados à atualização da matrícula do referido imóvel.
2. A Sociedade é proprietária do veículo marca Mercedes Benz, modelo GLC2504MATIC, ano/modelo 2018, placas BYJ1114, e cadastro no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores nº 01150724851 –com valor contábil de R\$ 1,00 (Um real), que compõe o acervo líquido a ser cindido e incorporado pela RJ Holding Ltda., com observância de todos os trâmites legais previstos junto aos órgãos competentes.
3. Adicionalmente, informamos que:
  - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e





(b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Sociedade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 28 de outubro de 2024

Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda  
CRC 2SP041713/O-7

---

Luiz Antonio Maciel  
Contador CRC 1SP206087/O-9

São partes integrantes e inseparáveis deste Laudo de Avaliação:  
Anexo A\_Balanco Patrimonial em 30 de setembro de 2024  
Anexo B\_Resumo das Práticas Contábeis





JUCEAP  
11 10 24

*Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis para fins de cisão parcial da Amrpar Administração de Bens Ltda. e incorporação do acervo líquido cindido pela RJ Holding Ltda., na data base de 30 de setembro de 2024, emitido pela Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda., datado de 28 de outubro de 2024.*

## **ANEXO B – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

Resumimos a seguir as principais práticas contábeis adotadas na preparação do balanço patrimonial utilizado na elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis da Sociedade, na data-base de 30 de setembro de 2024, que foram observadas na avaliação das contas contábeis registradas, especificamente no que se refere ao acervo líquido cindido, no balanço patrimonial na referida data-base.

### **1. Base de preparação**

- (a) Declaração de conformidade com relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – O acervo líquido composto por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da Sociedade foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS).
- (b) Base de mensuração – a preparação do balanço do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da Sociedade ocorreu com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, quando e se aplicável.
- (c) Moeda funcional e moeda de apresentação – O acervo líquido está apresentado em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Sociedade.

Todas as informações financeiras estão apresentadas em R\$, incluindo os centavos.

- (d) Uso de estimativas e julgamentos - A preparação do balanço do acervo líquido a ser cindido, formado por determinados ativos e passivos, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer o uso de certas estimativas contábeis e, também, o exercício de julgamentos, estimativas e premissas por parte dos administradores da Sociedade no processo de aplicação das políticas contábeis e, por conseguinte, os valores reportados de ativos e passivos. Desta forma, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira consistente e tais revisões são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas pela Sociedade que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos no balanço do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, bem como as informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material nos valores contábeis em 30 de setembro de 2024, estão descritos, quando e se aplicável, nas notas explicativas deste Anexo.

JUCESP  
11 12 24

## 2. Principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente.

- (a) Moeda funcional e moeda de apresentação – Os bens do ativo estão apresentados em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Sociedade.

Todas as informações financeiras estão apresentadas em R\$, incluindo os centavos.

- (b) Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das contas de determinados bens do ativo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer o uso de certas estimativas contábeis e, também, o exercício de julgamentos, estimativas e premissas por parte dos administradores da Sociedade no processo de aplicação das políticas contábeis e, por conseguinte, o valor dos bens do ativo apresentados neste Laudo de Avaliação. Desta forma, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira consistente e tais revisões são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas pela Sociedade que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nos bens do ativo, bem como as informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material nos bens do ativo em 30 de setembro de 2024, estão descritos nas notas explicativas 2 e 3 deste Anexo.

- (c) Premissas contábeis significativas - A principal premissa relativa a fontes de incerteza nas estimativas futuras e na data-base deste Laudo de Avaliação, que pode resultar em valores diferentes quando da realização refere-se à perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros – os valores contábeis dos ativos não financeiros da Sociedade são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. A administração da Sociedade avalia, anualmente, os eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, então o valor recuperável do ativo é estimado.

- (d) Imobilizado -

- (i) Reconhecimento e mensuração: Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

Os custos incluem gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. Quando partes significativas de um item de ativo imobilizado têm diferentes vidas úteis, eles são registrados como itens individuais (componentes principais) de ativo imobilizado.

- (ii) Custos subsequentes: O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item, caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Sociedade e o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que



JUCESP  
11 12 24

**APRIORI**  
CORPORATE

tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Depreciação: Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

(e) Patrimônio líquido (acervo líquido) – Representa o valor líquido dos ativos e passivos que compõem o acervo líquido a ser cindido da Sociedade, o qual será incorporado pela RJ Holding Ltda.

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

Bancos conta movimento

186.837,46  
186.837,46

Refere-se à parcela do saldo mantido em “Bancos conta movimento – Aplicações financeiras”, que deverá compor o acervo líquido cindido destinado à Incorporadora, como resultado do encontro de contas havido entre os sócios quotistas da Sociedade. Os saldos das referidas contas contábeis estão devidamente reconciliados com os respectivos extratos bancários, sendo mantidos junto a instituições financeiras de primeira linha e são considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeito a um risco insignificante de mudança de valor.

### 4. Contas a receber

Clientes

183.333,33  
183.333,33

Refere-se à parcela do saldo de contas a receber junto à empresa Bonsucesso Agropecuária, correspondente à fração de 1/3 (um terço) do valor da venda de imóvel, ocorrida em período pretérito, pendente de liquidação nesta data-base de 30 de setembro de 2024.

### 5. Estoques

Imóveis

78.071,00  
78.071,00

Refere-se ao valor do imóvel, detalhado no item 1, da Seção Outros Assuntos (página 3) deste Laudo de avaliação, que terá, a partir da aprovação da operação de cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação do acervo líquido cindido pela Incorporadora, a sua propriedade transferida para a Incorporadora, com o devido registro no Cartório de imóveis e atualização de sua matrícula.



JUCESP  
11 12 24



**6. Investimentos**

Aroer SPE Empreendimentos e Part S/A - 5%	139.917,42
Cades II SPE Empreendimentos e Part S/A - 5%	466.579,08
	<u>606.496,50</u>

Correspondem aos valores correspondentes a 1/3 (um terço) das participações societárias detidas pela Sociedade nas empresas investidas (Aroer SPE Empreendimentos e Participações S.A. e Cadés II SPE Empreendimentos e Participações S.A.), que terão as suas propriedades transferidas (com o devido registro nos livros acionários das investidas) para a Incorporadora, a partir da aprovação da operação de cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação do acervo líquido pela Incorporadora.

**7. Imobilizado**

Veículos	1,00
	<u>1,00</u>

Refere-se ao valor residual contábil do veículo detalhado no item 2, da Seção Outros Assuntos (pagina 3) do presente Laudo de avaliação, que terá a sua propriedade transferida para a Incorporadora, com o devido registro no órgão de trânsito de sua jurisdição, após a aprovação da operação de cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação do acervo líquido pela Incorporadora.

**8. Patrimônio líquido (acervo líquido)**

Capital social	1.054.739,29
	<u>1.054.739,29</u>

Refere-se ao valor líquido dos ativos e passivos que compõem o acervo líquido a ser cindido da Sociedade, o qual será incorporado pela RJ Holding Ltda.

\* \* \*





JUCESP  
11 12 24  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: 3GN6C-KZXKW-9VF4W-FAJXS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUIZ ANTONIO MACIEL (CPF \*\*\*.754.726-\*\*) em 31/10/2024 12:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/3GN6C-KZXKW-9VF4W-FAJXS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D4263994C6034E989731AAF86167A773

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: 02: AMRPAR - Protocolo de Cisão (V. Ass 01.11.2024)(52353457.12).docx, ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

OTM - Otavio Bastos Moherdauí

Assinatura guiada: Ativado

Rua Hungria 1.100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 01455-906

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

omoherdauí@pn.com.br

Endereço IP: 186.204.62.119

### Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: OTM - Otavio Bastos Moherdauí

Local: DocuSign

01/11/2024 12:55:29

omoherdauí@pn.com.br

### Eventos do signatário

Marcelo Augusto Porto Junqueira

marcelo@ma1par.com.br

Sócio diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
5C07D9E4C1FA417

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.102.5.235

Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 01/11/2024 16:39:53

Visualizado: 01/11/2024 18:04:35

Assinado: 01/11/2024 18:04:56

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 18:04:35

ID: 49e002ad-b6a6-4858-8c78-e2bf34b53978

RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK

rjhpatriomonal@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
RENATA PORTO JUNQUEIRA EL HAYEK  
E2A3ABAECE8A4A6

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.254.230.139

Enviado: 01/11/2024 18:04:58

Visualizado: 01/11/2024 18:14:17

Assinado: 01/11/2024 18:14:47

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 18:14:17

ID: 5066f652-01aa-421b-a6cb-c21955178baf

Adriana Porto Junqueira

girafa@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
3E15B2B8B50345E

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.62.60.211

Enviado: 01/11/2024 18:14:49

Visualizado: 01/11/2024 18:16:14

Assinado: 01/11/2024 18:16:45

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/03/2024 11:42:04

ID: 58602504-325f-4e9e-9b40-8fec1f8a9660

Daniele Santos do Prado

daniele.prado82@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
Daniele Santos do Prado  
53258E51BA384EE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.62.47.163

Assinado com o uso do celular

Enviado: 01/11/2024 18:16:47

Visualizado: 01/11/2024 18:28:52

Assinado: 01/11/2024 18:29:35

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 18:28:52

ID: 4a8dcb5a-7897-4682-94b5-a97af2e65a4b

### Eventos do signatário

EFC - Eduardo Calil Franchi  
efranchi@pn.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
EFC - Eduardo Calil Franchi  
C53F60596D7342E

### Registro de hora e data

Enviado: 01/11/2024 18:29:37  
Visualizado: 01/11/2024 18:32:46  
Assinado: 01/11/2024 18:32:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.120.74.6

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não oferecido através do DocuSign

### Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eduardo Gentil  
egentil@trustgp.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Visualizado

Enviado: 01/11/2024 15:21:20  
Visualizado: 01/11/2024 16:39:52

Usando endereço IP: 177.137.47.67

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

✓ Aceito: 01/11/2024 16:39:52  
ID: 13464cd6-57f9-4dc5-8e0d-6ce29e986262

João Junqueira Franco Neto  
joao@trustgp.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Visualizado

Enviado: 01/11/2024 15:21:21  
Visualizado: 01/11/2024 15:57:05

Usando endereço IP: 201.93.161.227

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2024 15:57:05  
ID: dc698baa-7e95-46d5-bada-0bfa1e0a200b

### Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

01/11/2024 15:21:21  
01/11/2024 18:32:46  
01/11/2024 18:32:50  
01/11/2024 18:32:50

### Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico